



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**  
COMUMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**RESOLUÇÃO COMUMA 055 de 06 de outubro de 2010**

Trata de decisão Administrativa

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMUMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando que o COMUMA, deve tratar dos temas de sua competência, somente após analisado por câmaras Técnicas Permanentes ou provisórias específicas de cada assunto;

Considerando o parecer 001/2010 da Camara Técnica Permanente de Assuntos Ambientais e Agenda 21 – CTPAA21 - constante do Processo Administrativo nº 55.038/2010;

Considerando a aprovação, com alterações, do parecer da CTPAA21 por unanimidade;

**Resolve:**

Art. 1º – **Receber** “*Ex lege*” o processo nº 55.038/2010;

Art. 2º – **julgar impertinente** a justificativa apresentada pelo solicitante;

Art. 3º – **Negar provimento** do pedido de abate do vegetal referido nos autos, baseado nos pareceres do biólogo da SEMMA, tendo em vista que o mesmo não atende as exigências legais previstas na Lei Municipal n.º 1.939/07;

Art. 4º – **Declarar** que o empreendimento poderá ser instalado na área desde que seja adequado o projeto de instalação mantendo o vegetal referido nos autos do processo nº 55.038/2010;

Art. 5º – Esta Resolução entre em vigor a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Frederico Cesar Souza de Souza  
Presidente